

ATO TRT GP Nº 073/2010

João Pessoa, 17 de março de 2010

Disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas, bem como as atribuições de cada unidade quanto ao fornecimento desses dados.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação contida no Ato CSJT.GP.SE nº 8/2009, de 16 de janeiro de 2009, que disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições das unidades envolvidas, especificamente quanto à manutenção, fornecimento de dados e verificação, aprimorando a efetividade do cumprimento do disposto no referido Ato,

RESOLVE

Art. 1º – Será mantido, no sítio eletrônico da rede mundial de computadores, página denominada “Contas Públicas”, tendo por conteúdo mínimo as informações previstas no Ato CSJT.GP.SE nº 8/2009.

Parágrafo Único. O acesso à página “Contas Públicas” será efetuado por meio de atalho constante na página inicial do sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º – A página “Contas Públicas” conterá informações sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e outros termos congêneres, compras, empresas apenadas, despesas com passagens e diárias, suprimento de fundos, obras e Relatório de Gestão Fiscal, além de outros conteúdos que vierem a ser estabelecidos.

Art. 3º – Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE a atribuição de desenvolvimento e manutenção da página “Contas Públicas”.

Art. 4º – Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI a disponibilização da página “Contas Públicas” no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, observando

o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – As informações serão fornecidas, observando-se os prazos e formatos estabelecidos no Ato CSJT.GP.SE nº 8/2009, por meio de acesso à área restrita e preenchimento dos formulários eletrônicos disponíveis, de acordo com as seguintes atribuições:

I – À Secretaria de Planejamento e Finanças compete as informações relativas às seções:

- a) Seção I – Da execução Orçamentária e Financeira;
- b) Seção VI – Das diárias e Passagens;
- c) Seção VII – Do Suprimento de Fundos;
- d) Seção IX – Do Relatório de Gestão Fiscal.

II – À Comissão Permanente de Licitação compete as informações relativas às seções:

- a) Seção II – Das Licitações;
- b) Seção V – Das Empresas Apenadas.

III – À Coordenadoria de Contratos compete as informações relativas à Seção III – Dos Contratos.

IV – Ao Serviço de Material e Patrimônio compete as informações relativas à Seção IV – Das Compras.

V – À Coordenadoria de Engenharia e Manutenção compete as informações relativas à Seção VIII – Das Obras.

Art. 6º – Compete à Secretaria de Controle Interno – SCI verificar o cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 7º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente